



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 598

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                           |   |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE ADOLFO | 2 |
| Atos Oficiais             | 2 |
| Portarias                 | 2 |
| Outros Atos               | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

#### Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: [camara@adolfo.sp.gov.br](mailto:camara@adolfo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 598

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### Portaria nº 121, de 08 de dezembro de 2020.

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento sobre possíveis faltas disciplinares de emprego de servidor;

CONSIDERANDO o parecer jurídico indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Adolfo, IZABEL ANTONIO FERNANDES, no uso das atribuições previstas no artigo 98, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Adolfo, considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor UBIRAJARA JACINTO ARRUDA, portador da CTPS nº 009129-0, Série 00303-SP, e da cédula de identidade RG nº 4.939.841-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 611.236.688-68, brasileiro(a), separado, funcionário(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como motorista, com grau de instrução/escolaridade o fundamental incompleto, nascido(a) aos 15/02/1950, natural de Adolfo, filho(a) de Miguel Jacinto de Arruda e de Emilia Morato Fernandes, com endereço na Rua Castro Alves, nº 841, nesse Município de Adolfo, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público, por meio de informação

trazida pelo Chefe de Seção de Pessoal, em síntese, pelo descumprimento de ordem de serviço 002/2020 e pelas faltas injustificadas desde 17/11/2020, que podem evidenciar insubordinação e abandono de emprego.

Art. 2º. Designar JOÃO VITOR BUENO, brasileiro, solteiro, no emprego de recepcionista, com nível de escolaridade ensino médio, portador da cédula de identidade nº 45.418.386-0 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 430.553.488-69, residente na Rua Marechal Deodoro, 580 - Fundos, do quadro de pessoal do Município de Adolfo; FÁBIO LUCIANO ROMERO, brasileiro, casado, no emprego de Chefe de Seção Pessoal, com nível de escolaridade ensino médio, portador da cédula de identidade nº 20.721.003-2, portador do CPF sob nº 109.368.768-16, residente na Rua Princesa Izabel, nº 1083, no Município de Adolfo, do quadro de pessoal do Município de Adolfo e IRACEMARODRIGUES CARMONA, brasileira, solteira, no emprego de Coordenador da Divisão de Patrimônio, com nível de escolaridade ensino médio, portador(a) da cédula de identidade RG nº 10.639.347, inscrito(a) no CPF sob nº 018.852.548-30, residente na Rua das Dálias, nº 101, no Município de Adolfo/SP, do quadro de pessoal Efetivo do Município de Adolfo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 02/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. No caso de necessidade de realização de atos que contrariam o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Adolfo, ou que não sejam possíveis devido ao risco de contágio, poderá ser realizada de ofício a suspensão do presente processo, sem prejuízo dos atos até já praticados, podendo inclusive ser realizada a prorrogação do prazo inserto no caput desse artigo por tal justificativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 598

Página 3 de 3

PUBLICADO NA SECRETARIA E NO SETOR  
PESSOAL DO MUNICÍPIO EM 08/12/2020.

WALTER ZANETTI

Secretário

### Outros Atos

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 092/2020**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2020**

OBJETO: Credenciamento de Empresa para fornecimento de cesta básica para distribuição às famílias carentes cadastradas no Departamento Social do Município, contempladas pela Lei 564/2003 a serem entregues mensalmente, de acordo com a necessidade da Administração, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

Izrael Antonio Fernandes, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da abertura das propostas e ADJUDICA à empresa 2 – NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 08.528.442/0001-17, pelo valor unitário de R\$ 135,00, valor mensal de R\$ 8.100,00, e valor global de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).